



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 27 de Maio de 2019

Ano VIII Edição nº 093 2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2069/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 19/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: OMEGA INKJET COM. DE EQUIPAM. P/INFORM.LTDA

CNPJ Nº: 07.142.374/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Computador Completo: com 8 GB de Memória, Armazenamento SSD, Monitor 19, Mouse, Teclado e Som Destinado ao Centro de Atendimento Farmaceutico – CAF.

Valor Global: R\$ 2.528,10 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 27 de maio de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO: COM 8 GB DE MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO SSD, MONITOR 19, MOUSE, TECLADO E SOM DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

Fornecedor: OMEGA INKJET COM. DE EQUIPAM. P/INFORM.LTDA
CNPJ Nº: 07.142.374/0001-90

- O preço anual sem reajuste proposto para a aquisição é de de Valor: R\$ 2.528,10 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 19/2019**, em conformidade com o processo administrativo nº 094/2019.

Faxinal, 27 de Maio de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 19/2019**, visando a **Aquisição de Computador Completo, com 8 GB de Memória, Armazenamento SSD, Monitor 19, Mouse, Teclado e Som Destinado ao Centro de Atendimento Farmaceutico – CAF**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: OMEGA INKJET COM. DE EQUIPAM. P/INFORM.LTDA - CNPJ: 07.142.374/0001-90

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.528,10 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO: 8ª geração, com 8 G de memória, armazenamento SSD, Monitor 19, mouse, teclado e som	UNI	1	R\$ 2.528,10	R\$ 2.528,10

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 2.528,10 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de maio de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 13/2019
Processo Administrativo de Compra nº 17/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de fevereiro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 40/2019**, visando a **Registro de Preços para Futura Aquisição Vidros e Acessórios para Manutenção dos Prédios Públicos do Município**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: OSVALDO RODRIGUES DE JESUS - VIDRAÇARIA - CNPJ: 78.912.375/0001-15

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 95.750,50 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro liso incolor, espessura 3mm, incolor, fornecimento e instalação.	BLINDEX	M²	60	R\$ 78,38	R\$ 4.702,80

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 27 de Maio de 2019

Ano VIII Edição nº 093 2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	Vidro liso incolor, espessura 5mm, incolor, fornecimento e instalação.	BLINDEX	M²	40	R\$ 106,88	R\$ 4.275,20
3	Vidro temperado, transparente, adesivo tipo jateado, espessura 8 mm, fornecimento e instalação	BLINDEX	M²	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
4	Vidro temperado, transparente, adesivo tipo jateado, espessura 10 mm, fornecimento e instalação	BLINDEX	M²	60	R\$ 254,13	R\$ 15.247,80
5	Baguete para colocação de vidro temperados, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	12	R\$ 28,31	R\$ 339,72
6	Baguete para colocação de vidro e divisória, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
7	Remassamento de vidro cordão de mesa de massa de fixação de vidros, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	16	R\$ 16,63	R\$ 266,08
8	Retirada e recolocação de vidros temperados, com risco de quebra, fornecimento e instalação	BLINDEX	M²	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
9	Dobradiça para portas de vidro temperados, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	30	R\$ 99,75	R\$ 2.992,50
10	Suporte de canto, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	25	R\$ 42,75	R\$ 1.068,75
11	Suporte duplos, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	25	R\$ 45,60	R\$ 1.140,00
12	Mola hidráulica de 180°, 600, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	10	R\$ 546,25	R\$ 5.462,50
13	Dobradiça de janela, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
14	Trinco de porta ou janela, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	30	R\$ 33,25	R\$ 997,50
15	Pino para volante superior/inferior, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	40	R\$ 90,25	R\$ 3.610,00
16	Fechadura de piso ou janela, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	30	R\$ 45,13	R\$ 1.353,90

17	Puxadores de portas, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	30	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
18	Regulagem de portas	BLINDEX	SER V	15	R\$ 52,25	R\$ 783,75
19	Regulagem de janelas	BLINDEX	SER V	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
20	Vedação de vidro com silicone, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
21	Finesson para fixação de espelhos, fornecimento e instalação	BLINDEX	PÇ	30	R\$ 52,25	R\$ 1.567,50
22	Tubo de alumínio cromado 5x5 cm, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	30	R\$ 142,50	R\$ 4.275,00
23	Tubo de alumínio cromado 5x10 cm, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	30	R\$ 237,50	R\$ 7.125,00
24	Perfil "PU" preto de alumínio, fornecimento e instalação	BLINDEX	MTS	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
25	Fornecimento e instalação de boracha de vedação para vidro temperado	BLINDEX	MTS	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
26	Vidro fantasia	BLINDEX	MTS	60	R\$ 83,13	R\$ 4.987,80
27	Vidro cancelado	BLINDEX	MTS	50	R\$ 83,13	R\$ 4.156,50
28	Espelho 3mm	BLINDEX	M²	20	R\$ 118,75	R\$ 2.375,00
29	Espelho 4mm	BLINDEX	M²	20	R\$ 147,25	R\$ 2.945,00
30	Moldura fina, lisa/texturizada, 2 cm, nas cores, café, branco, gelo e marfim	ARTMOLD	MTS	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
31	Moldura média, lisa/texturizada, 5 cm, nas cores, café, branco, gelo e marfim	ARTMOLD	MTS	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
32	Moldura grossa, lisa/texturizada, 8 cm e 9 cm, nas cores, café, branco, gelo e marfim	ARTMOLD	MTS	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
33	Kit varão simples de 2m na cor café	CORTINAR O	UNI	25	R\$ 16,63	R\$ 415,75
34	Kit varão simples de 2m na cor branca	CORTINAR O	UNI	25	R\$ 16,63	R\$ 415,75
35	Kit varão simples de 3 m na cor café	CORTINAR O	UNI	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
36	Kit varão simples de 3 m na cor branca	CORTINAR O	UNI	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50
37	Kit varão duplo de 2 m na cor café	CORTINAR O	UNI	10	R\$ 26,13	R\$ 261,30

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 27 de Maio de 2019

Ano VIII Edição nº 093 2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

38	Kit varão duplo de 2 m na cor branca	CORTINAR O	UNI	10	R\$ 26,13	R\$ 261,30
39	Kit varão duplo de 3m na cor café	CORTINAR O	UNI	10	R\$ 40,38	R\$ 403,80
40	Kit varão duplo de 3 m na cor branco	CORTINAR O	UNI	10	R\$ 40,38	R\$ 403,80

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 95.750,50 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de maio de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 8.837/2019

SÚMULA: Regulamenta a Lei n. 1.182, 1.183 e 1.184/2006 no qual isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; os aposentados e pensionistas, a residência até 50 m2 e os deficientes físicos, mentais, auditivos e visuais e da outras providências.

O Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, Prefeito do Município de Faxinal-Pr, no uso de suas atribuições do Art.73, § 1º, III da Lei Orgânica e em especial ao Artigo 5º das Leis 1.182, 1.183 e 1.184/2006.

DECRETA:

Art. 1º - A isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; dos aposentados e pensionistas, e os deficientes físicos, mentais, auditivos e visuais que perceberem como benefício ou renda o valor máximo de 2 (dois) salários mínimos nacional, e ou não tenham direta ou indiretamente alguma atividade remunerada e ou receba da mesma forma, qualquer ajuda, contribuição ou remuneração por parte de entidades, associações, planos privados de aposentadoria e de familiares e as residência até 50,00 m2.

§ 1º - Será concedida ao contribuinte que fazer o pedido através de Requerimento na Divisão de Protocolo do município, desde que o mesmo atenda a todas as exigências da Lei que a instituiu e do presente decreto.

§ 2º - Ao requerer e protocolar a isenção, o contribuinte deverá apresentar junto os seguintes documentos:

- Conta de agua do mês do requerimento, para comprovação de residência e pagamento da taxa de coleta de lixo,
- Comprovante dos rendimentos dos familiares (esposo, esposa e filhos) de aposentadoria e ou pensão do mês do requerimento, para atestar e comprovar que não ultrapassam o limite estabelecido de 02 (dois) salários mínimos nacional,
- Declarar que não exerce nenhuma atividade remunerada e que não receba qualquer outra renda, ajuda, contribuição ou remuneração por parte de qualquer entidade, associação, plano privado de aposentadoria ou pecúlio e de familiares, conforme ANEXO I,
- Certidao ou Declaracao do CRI – Cartorio de Registro de Imovel que é possuidor de um único imóvel, atualizado.

Art. 2º - O disposto no Artigo 1º, só poderá ser aplicado, se o imóvel que enquadrar o benefício, for usado única e exclusivamente para residência de seu proprietário e de seus dependentes diretos.

Art. 3º - A comprovação exigida no Artigo 1º e § 2º terá que ser requerido no seguintes prazos:

- Para o exercício de 2019, no período de 01 de junho a 12 de Julho de 2019,
- A partir do exercício de 2020, no período de 15 de Janeiro a 31 Março.
- Processo analisado e deferido a partir do exercício de 2019, deverão apresentar o previsto no artigo 1º, inciso 2º e a letra a – (conta de agua do mês do requerimento, para comprovação de residência e pagamento da taxa de coleta de lixo) e Requerimento de Protocolo de Isenção do IPTU – **ANEXO II.**

Art. 4º - O Poder Executivo estará deferindo ou não o benefício após analisar os documentos comprobatórios apresentados pelo contribuinte, no prazo de até 30 (trinta) dias, após requerido.

Art. 5º - O Departamento de Tributação através do Departamento de Fiscalização, quando necessário, poderá proceder diligências in-loco ao imóvel para a comprovação da veracidade dos documentos, dados e declarações apresentadas pelo requerente.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando em especial o decreto n. 8.087/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,

27 de Maio de 2019.

Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, conforme previsto no Decreto n. 8.837/2019 – Artigo 1º - Inciso 2º e Letra C - que não exerce nenhuma atividade remunerada e que não receba qualquer outra renda, ajuda, contribuição ou remuneração por parte de qualquer entidade, associação, plano privado de aposentadoria ou pecúlio e de familiares.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente.

Faxinal, _____ de _____ de _____.

Declarante

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 27 de Maio de 2019

Ano VIII Edição nº 093 2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

Requerimento de Protocolo de Isenção do IPTU

CADASTRO IMOBILIARIO	
CONTRIBUINTES	
Nºs CPF	

EXERCICIO	EXERCICIO
PROTOCOLO	PROTOCOLO
DATA	DATA
ANALISTA DO PROCESSO	ANALISTA DO PROCESSO

EXERCICIO	EXERCICIO
PROTOCOLO	PROTOCOLO
DATA	DATA
ANALISTA DO PROCESSO	ANALISTA DO PROCESSO

DECRETO Nº 8836/2019

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em Subsídio

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **NEY LOPES**, inscrito no RG: 4.140.440-0 e CPF: 289.165.731-49 no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, do Quadro de pessoal em Subsídio no dia 27 de Maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br